



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 161 de 01 de novembro de 2006



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO Defesa Prévia

Julgamento dia 18/10/06:

Processo Indeferido:
Proc. nº 15.119 de 16/09/06.

Julgamento dia 20/10/06:

Processo Deferido:
Proc. nº 15.346 de 19/10/06.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X Banco Bradesco S.A.

Conveniente: Município de Valença

Conveniada: Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços pelo convênio de pagamento escritural a fornecedores, por meio de crédito em conta corrente, cheque OP (ordem de pagamento), DOC COMPE (Documento de ordem de crédito), crédito em conta corrente Real Time, TED (Transferência eletrônica disponível), Títulos registrados na Cobrança Bradesco e Títulos registrados na Cobrança de outros bancos.

Prazo: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura (18/04/2006).

Valor: Pela prestação de serviços objeto deste Convênio, o Conveniente pagará ao Conveniada a(s) tarifa(s), conforme negociado entre as partes, cujo(s) valor(es) não ultrapassará(ão) o(s) limite(s) máximo(s) constante(s) da Tabela de "Tarifas de Serviços Bancários" afixadas nas agências do Banco. O Conveniente desde já autoriza o Banco a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) o(s) valor(es) da(s) tarifa(s) referida(s).

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Partes: Município de Valença X Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

Convenientes: Município de Valença X DETRAN-RJ

Objeto: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos **convenientes** na administração do trânsito no território do **Município**, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, e aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

Prazo: Vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contado da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos e denunciado, a qualquer momento, por quaisquer dos **Convenientes**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

Assinatura do Convênio: 17/10/06

Publicação no Diário Oficial: 29/09/06 – Processo Nº E-09/106317/4000/06

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Partes: Município de Valença X Banco Bradesco S.A.

Conveniente: Município de Valença

Conveniada: Banco Bradesco S.A.

Objeto: O Conveniada poderá conceder empréstimos a funcionários/servidores do Conveniente por este indicados, mediante: I) celebração de contratos de empréstimos específicos; II) garantia de consignação em folha de pagamento, com observância da margem consignável permitida; III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do Bradesco; e IV) preenchimento das demais condições estabelecidas no Convênio.

Prazo: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 96 (noventa e seis) meses, a partir da data de sua assinatura (18/04/2006).

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DAS CIDADES E CEF

Partes: Município de Valença X Caixa Econômica Federal

Contratado: Município de Valença

Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

Objeto: O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Construção de Unidades Habitacionais, no Município de Valença.

Prazo: A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se à data de sua assinatura (05/07/2006), encerrando-se no dia 05 de junho de 2007, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2005 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E MÁRIO LÚCIO DE MELLO VASCONCELOS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, DESTINADO A REALIZAR VIAGENS TRANSPORTANDO MUNICÍPIOS QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, SOB O Nº 004/2005/FMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2005/FMS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PREVISTO NO ITEM 5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORA ADITADO. O VALOR PARA O NOVO PERÍODO DE CONTRATO SERÁ REVISTO PARA RESTABELECER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "d" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PASSANDO A SER DE R\$ 380,00 O VALOR POR VIAGEM, TOTALIZANDO R\$ 100.320,00 PARA AS 264 VIAGENS ESTIMADAS PARA 12 MESES DE CONTRATO. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Savio Lenzi Maia

Coordenadoria de Defesa Civil

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Pedro Paulo Rodegheri

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo

Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos

Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

PORTARIA Nº 636, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o **Sr. MARCO ANTONIO GOMES**, para exercer a função de Coordenador do Mercado Municipal, do Terminal Rodoviário Princesa da Serra e do Terminal Rodoviário Floriano Sobral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 637, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

RESOLVE:

CREDENCIAR, a partir de outubro de 2006, o **Sr. FERNANDO ANTONIO MACHADO MIGUEL**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do RG nº 1.015.264 e CPF nº 320.926.287-04, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 638, de 31 de outubro de 2006

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 26 de outubro de 2006, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença:

- Aline de Oliveira Terra Pinto – Presidente
- Evandro Leal Figueira – Membro
- Leonardo Magalhães Teixeira – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

MAURICIO OVIEDO PACIELLO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2005 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E A EMPRESA TRANSPORTADORA TURISTICA TECNOVAN LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, DESTINADO A REALIZAR VIAGENS TRANSPORTANDO MUNICÍPIOS QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, SOB O Nº 004/2005/FMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2005/FMS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PREVISTO NO ITEM 5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORA ADITADO. O VALOR PARA O NOVO PERÍODO DE CONTRATO SERÁ REVISTO PARA RESTABELECE A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "d" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PASSANDO A SER DE R\$ 380,00 O VALOR POR VIAGEM, TOTALIZANDO R\$ 100.320,00 PARA AS 264 VIAGENS ESTIMADAS PARA 12 MESES DE CONTRATO. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.

PORTARIA Nº 16/SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

Maurício Oviedo Paciello, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, nomeado e empossado na forma da Lei,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ANA BEATRIZ NOGUEIRA CESAR ARIEIRA** do recebimento de adiantamento para pagamento de despesas em caráter urgente com material de consumo e prestação de serviços (pessoa física e pessoa jurídica), da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 04 de Outubro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de Outubro de 2006.

Maurício Oviedo Paciello
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 635, de 09 de outubro de 2006

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 10482/2006 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 10482/2006.

Art. 2º - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR;
- 2 - DAVID BARBOSA NOGUEIRA E,
- 3 - ROGELIO JOSE MACEDO ROSAS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Administração

Comunicação
2452-5075

DISPÕE SOBRE O EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS "TESTE DA ORELHINHA", NOS HOSPITAIS E MATERNIDADE PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do exame de emissões Otoacústicas "teste da orelhinha" nos hospitais e maternidades públicos e privados de Valença.

Art. 2º - Os hospitais e maternidades procederão ao "teste da orelhinha" imediatamente após o parto do recém nato ou até o 30% (trigésimo) dia do nascimento para os que nasceram fora das maternidades e/ou conjuntamente com o teste do pezinho, registrando o ocorrido em prontuário médico e no cartão da criança:

Parágrafo único — Sendo constatado déficit auditivo, este será comunicado à família e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências propedêuticas e terapêuticas especializadas.

Art. 3º - O Hospital que não proceder ao "teste da orelhinha" no recém nascido estará sujeito às penalidades da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, SUS, além das penalidades cíveis e criminais decorrentes da omissão.

Art. 4º - Os hospitais e maternidades mencionadas no art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação para se adaptar ao que dispõe a presente lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/10/2006**.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Dia Nacional da Cultura será comemorado no Jardim de Cima

A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Cultura e Turismo promoverá evento em comemoração ao Dia Nacional da Cultura, neste sábado, 05 de novembro, das 9:00 às 13:00 horas, na Praça Visconde do Rio Preto, Jardim de Cima.

De acordo com a programação haverá leitura de poesias, lançamento de CD, stands, exposições de artes plásticas e apresentações da Banda Progresso, da Folia de Reis, de cantora valenciana Carmen da Luz e do grupo de Seresta "Recordações".

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **9.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **18.000,00**
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas **2.000,00**
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.500,00**
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **3.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRÍCOLA MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.000,00**
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **12.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **60.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 455.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **3.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **15.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **80.000,00**

06.01.12.306.0251.2.065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.01.08.243.0124.2.078 - Centro de valorização da juventude	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00
13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **455.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 399/06 de 19 de Outubro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **350.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 400, de 20 de outubro de 2006

"Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas"

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dia de Finados, dia 02 de novembro, quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 03 de novembro do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo Único - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 401/06 de 20 de Outubro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO	
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **34.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO nº 402, DE 23 de Outubro de 2006

"Dispõe sobre a Criação da Comissão de Análise de Medicamentos referentes aos Ofícios encaminhados pelo Poder Judiciário, dando outras providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Valença/RJ, usando de suas atribuições legais e das disposições da Lei Orgânica do Município, bem como:

Considerando, o grande número de pedidos de compra de remédios feito através do Poder Judiciário,

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a Comissão de Análise de Medicamentos referentes aos Ofícios encaminhados pelo Poder Judiciário, que deverá analisar os pedidos de compra de medicamentos feitos através do Poder Judiciário.

Parágrafo Primeiro - A Comissão, que será coordenada pelo primeiro, terá os seguintes membros:

- Angelina Silva Xavier - Coordenadora;
- Dr. Carlos Alberto Amorim - Médico;
- Dra. Adriana Nery French - Farmacêutica;
- Dr. David Barbosa Nogueira - Advogado;
- Najana Godinho Monteiro de Castro - Assistente Social;
- Cristiane Fortes Bastos - Auxiliar de Serviços de Saúde;
- Edgar do Nascimento Filho - Coordenador do Departamento de Compras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valença, 23 de outubro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

MAURÍCIO OVIEDO PACIELLO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 403/06 de 23 de Outubro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 654.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **74.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **176.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **317.000,00**

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.094 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **17.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **10.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **654.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 404/06 de 23 de Outubro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.362.0415.2.013 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVIST
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.500,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **33.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **43.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **42.000,00**

11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.500,00**
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **40.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.242.0121.2.080 - Assistência à pessoa portadora de deficiência
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
13.01.08.241.0120.1.079 - ATENDIMENTO A IDOSOS - CONVÊNIO ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**
13.01.08.242.0121.1.078 - CONVÊNIO ESTADO DEFICIENTES - APAE
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**

16 - GABINETE DO PREFEITO
16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **181.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 405/06 de 25 de Outubro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **13.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **12.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **25.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Reunião do Conselho Municipal de Saúde

Será realizada no próximo dia 07 de novembro, terça-feira, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, às 19:00 horas, no Anfiteatro da Faculdade de Medicina de Valença (Raimundão).

A reunião terá a seguinte pauta: Leitura dos ofícios enviados e recebidos pela Secretaria do Conselho; leitura da ata das reuniões ordinária e extraordinária do Conselho; apresentação do relatório da 1ª Conferência Distrital de Saúde de Parapeúna; residência terapêutica, por Dr. Mário Villani; desenvolvimento do PSF, no bairro São Francisco, e informes gerais.